Lei nº 2.425, de 5 de agosto de 2.014.

Concede subvenção aos cortes de reinado e à Associação dos Reinadeiros de Bom Despacho, no valor de R$25.000,00.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o valor da subvenção social concedido à beneficiária Associação dos Reinadeiros de Bom Despacho, constante no item 5, do art. 1° da Lei Municipal n° 2.376, de 10 de dezembro de 2.013, passando de R$10.000,00 (dez mil reais) para R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º O valor total da subvenção será repassado para a Associação, a qual se incumbirá da entrega dos valores devidos aos cortes e da prestação de contas consolidada.

§ 2º O novo valor será distribuído da seguinte forma:

I – R$4.000,00 (quatro mil reais) para a Associação dos Reinadeiros;

II – R$21.000,00 (vinte e um mil reais) para os 21 (vinte e um) cortes que compõem a Associação, sendo R$1.000,00 (um mil reais) para cada um deles.

§ 3º A despesa decorrente da execução do aumento da subvenção social correrá à conta da dotação orçamentária 05.0113.392.0015.2039.3350.4300, fonte 100 e código reduzido 564.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 5 de agosto de 2.014, 103º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal